

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS 394/80, 1399/81, 1479/81, 1481/81 e 1512/81
INTERESSADO : INSTITUTO "NOSSA SENHORA AUXILIADORA" - CAPITAL
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação
RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva
PARECER CEE Nº 1484/81 - CEPG - Aprov. em 16 / 9 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 394/80

INSTITUTO "NOSSA SENHORA AUXILIADORA" / SÃO PAULO
Andréa Chahad Guedes Vieira - 1ª série - 1977
Marta Cristina Leven - 1ª série - 1977

COLÉGIO PAROQUIAL "SÃO PAULO DO BELÉM" / SÃO PAULO

Andréa Paula Prizmic - 1ª série - 1974
Paula Marques - 1ª série - 1975

EEPG "ERASMO BRAGA" / SÃO PAULO

Cláudia Javurek - 1ª série - 1972

ESCOLA DE 1º GRAU "SÃO FRANCISCO" - SÃO PAULO

Meire Hiroko Uehara - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 1399/81 - DRE-6-SUL - 1622/81

ESCOLA "JOÃO XXIII" - SÃO PAULO
Marcelo Monteiro Nascimento - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 1479/81 - DRECAP-3 - 1955/81

EEPG "PROF. PAULO OCTÁVIO DE AZEVEDO" - SÃO PAULO
Sandra Sonoda de Túlio - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE Nº 1481/81 - DRE-L - 1749/81

ESCOLA "NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO" - SÃO VICENTE
Lúcia Adriana de Moraes Rancan - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 394/80 E OUTROS - PARECER CEE N° 1484/81 - 2 -

PROCESSO CEE N° 1512/81 - DRECAP-3 - 1683/ 1682/ 1685/ 1684/
81

INSTITUTO EDUCACIONAL "JOÃO DE BARRO" - SÃO PAULO
Karla Roberta Moroni Silva - 1ª série - 1973

COLÉGIO DOS "SANTOS ANJOS" - SÃO PAULO
Deborah de Mello Martins - 1ª série - 1975
Márcia Maria de Castro Marques - 1ª série - 1975
COLÉGIO "NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO" - SÃO PAULO
Adriana Vieira Calixto - 1ª série - 1973

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE n° 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º grau sem ter a idade mínima legal exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subseqüentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE N° 394/80

INSTITUTO "NOSSA SENHORA AUXILIADORA" / SÃO PAULO
Andréa Chahad Guedes Vieira - 1ª série - 1977
Marta Cristina Leven - 1ª série - 1977

COLÉGIO PAROQUIAL "SÃO PAULO DO BELÉM" - SÃO PAULO
Andréa Paula Priznic - 1ª série - 1974
Paula Marques - 1ª série - 1975

EEPG "ERASMO BRAGA" - SÃO PAULO
Cláudia Javurek - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE N° 394/80 E OUTROS - PARECER CEE N° 1484 /81 - 3 -

ESCOLA DE 1º GRAU "SÃO FRANCISCO" - SÃO PAULO
Meire Hiroko Uehara - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE N° 1399/81 - DRE-6-SUL - 1622/81
ESCOLA "JOÃO XXIII" - SÃO PAULO
Marcelo Monteiro Nascimento - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE N° 1479/81 - DRECAP-3 - 1955/81
EEPG "PROF. PAULO OCTÁVIO DE AZEVEDO" - SÃO PAULO
Sandra Sonoda de Tulio - 1ª série - 1972

PROCESSO CEE N° 1481/81 - DRE-L - 1749/81
ESCOLA "NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO" - SÃO VICENTE
Lúcia Adriana de Moraes Rancan - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 1512/81 - DRECAP-3 - 1683/1682/1685/1684/81
INSTITUTO EDUCACIONAL "JOÃO DE BARRO" - SÃO PAULO
Karla Roberta Moroni Silva - 1ª série - 1973

COLÉGIO DOS "SANTOS ANJOS" - SÃO PAULO
Deborah de Mello Martins - 1ª série - 1975
Márcia Maria de Castro Marques - 1ª série - 1975
COLÉGIO "NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO" - SÃO PAULO
Adriana Vieira Calixto - 1ª série - 1973

São Paulo, 19 de agosto de 1981

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Honorato De Lucca, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do primeiro Grau, em 19 de agosto de 1981.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente